



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

---

## ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, foi analisado o expediente nº 2260/2017, que trata de contratação de empresa para prestar serviços no Setor de Informática no Centro Administrativo e Secretarias Municipais no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, período de férias do servidor Régis Gustavo Dessoy. A empresa sugerida é GUSTAVO DATTEIN - ME, a qual presta serviços em outros municípios e já prestou esses serviços em anos anteriores para esse município, sendo assim, conhece o sistema utilizado e os dados do município, motivo pelo qual se justifica a escolha. Diante das informações trazidas, entende-se que a contratação poderá ser efetuada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, prevista no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei 8.666/93, que estabelece:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; §1º Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Assim, indica-se a contratação, a ser realizada com a empresa GUSTAVO DATTEIN - ME, CNPJ nº 27.522.084/0001-80, no valor de R\$ 3.081,07 (três mil e oitenta e um reais e sete centavos), pelos motivos e cominações legais acima descritas através de Inexigibilidade de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata que vai assinada pela Assessora Jurídica e pelo Prefeito.

Roberta Lazzaretti  
OAB/RS 61.535

Homologo e Adjudico, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Paulo Cezar Kohlrausch  
Prefeito